



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 21/2025

PROPOSTA N.º

48/2025/DOM

Realizada em 01/10/2025

DELIBERAÇÃO N.º 608/2025

ASSUNTO: Contrato de “prestação de serviços de FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE E ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL RELATIVO À EMPREITADA PRR “REABILITAÇÃO DO BAIRRO DO FORTE DA BELA VISTA” – EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR, (Lote 1 e Lote 2).
- TRABALHOS COMPLEMENTARES

I – Por Deliberação n.º 39/2024 da Câmara Municipal, foi adjudicado à sociedade **AVEIPLANO-ARQUITETURA E ENGENHARIA LDA.**, pelo montante de **114 544,80 € (cento e catorze mil, quinhentos e quarenta e quatro euros e oitenta cêntimos)**, acrescidos de IVA, à taxa legal, e pelo prazo de execução de 540 dias, a execução do contrato para da “**PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE E ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL RELATIVO À EMPREITADA PRR “REABILITAÇÃO DO BAIRRO FORTE DA BELA VISTA”**”, EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR, (Lote 1 e LOTE 2).

O procedimento mencionado teve por objeto a formação do contrato de prestação de serviços para a Fiscalização, Coordenação em matéria de Segurança, e Acompanhamento Ambiental, durante a Empreitada de “**REABILITAÇÃO DO BAIRRO DO FORTE DA BELA VISTA**”, EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR, Lote 1 e LOTE 2, conforme melhor decorre do mencionado contrato, celebrado em 22/02/2024.

Esta prestação de serviços está directa e funcionalmente dependente do Contrato de Empreitada, denominado CPI 18/2022/DOM - EMPREITADA DE “**REABILITAÇÃO DO BAIRRO DO FORTE DA BELA VISTA EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR**”, Lotes 1 e 2, no âmbito do PRR, ainda em execução, cujo termo dos trabalhos contratuais, nos dois Lotes, não ocorrerá antes de 30 de Junho de 2026, cfr. resulta dos Despachos do Sr. Presidente da Câmara datados de 01/08/2025, que determinam a prorrogação do prazo dos dois lotes da empreitada. A esta data, acrescerão, se outras prorrogações de prazo da empreitada não foram decretadas, pelo menos, mais cerca de dois meses para efeitos da vistoria tendo em vista a Recepção Provisória, análise dos documentos finais da empreitada, relatórios e liquidação/encerramento administrativo da referida empreitada.

O Contrato desta aquisição de serviços, teve início em 22/02/2024 e termo em 15 Agosto de 2025.

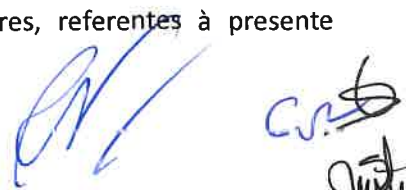
II – Considerando o termo da execução da presente prestação de serviços, é necessário garantir a sua continuidade, através de trabalhos complementares, até ao limite legal de 50% do valor contratual, isto é, pelo valor de 57.272,40€ (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e dois euros e quarenta cêntimos), a que corresponde o valor mensal de 6.363,60€ (seis mil, trezentos e sessenta e três euros e sessenta cêntimos), por mais 270 (duzentos e setenta) dias a preços a contratuais, uma vez que esta prestação de serviços encontra-se em directa e funcional dependência da execução do Contrato de Empreitada, CPI 18/2022/DOM - EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DO BAIRRO DO FORTE DA BELA VISTA EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR”, Lotes 1 e 2, ainda pendente, cujo termo provisório dos trabalhos contratuais não ocorrerá antes de 30 de Junho de 2026, como atrás se deixou expresso. A esta data, acrescerão, se outras prorrogações de prazo da empreitada não forem decretadas, pelo menos, mais cerca de dois meses para realização da vistoria tendo em vista a Recepção Provisória, análise dos documentos finais da empreitada, relatórios e liquidação/encerramento administrativo da referida empreitada, como acima se deixou referido.

Ora, a necessidade de garantir a continuidade da presente prestação de serviços, determina a realização de trabalhos complementares nos termos dos artigos 370º; 371º n.º.: 1; 373º n.º.: 1 a); 374º n.º.: 1, “ ex vi” do artigo 454º n.º.: 1 todos do Decreto-Lei n.º.: 18/2008, de 29/01, vulgarmente, denominado Código dos Contratos Públicos – CCP, na versão aplicável.

Os trabalhos complementares a contratar correspondem a quantidades não previstas no contrato e a mudança do cocontratante não se afigura admissível por razões técnicas e também porque provocaria um aumento considerável de custos para o Município.

Pois, é a sociedade adjudicatária e a sua equipa técnica de fiscalização que acompanhou toda a execução da citada empreitada até ao presente, sendo absolutamente necessário que continuem a exercer, até final desta, as mesmas funções através dos mesmos técnicos, dado o conhecimento dos antecedentes, o conhecimento adquirido de todas as vertentes envolvidas e o entrosamento com todos os intervenientes neste Contrato de Empreitada, com estas especificidades concretas – da “REABILITAÇÃO DO BAIRRO DO FORTE DA BELA VISTA EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR”, no âmbito do PRR.

A mudança de cocontratante, desconhecedor da realidade concreta da obra, vicissitudes da mesma e entrosamento dos vários intervenientes em obra, seria completamente nefasta para a marcha da execução dos trabalhos da empreitada, contribuindo certamente para atrasos no desenvolvimento dos mesmos, o que envolveria um aumento de custos para o Município, para além de que, a contratação de novo cocontratante iria também acarretar custos superiores, desde logo, pela paragem da empreitada por falta de fiscalização até ser nomeada nova fiscalização na sequência de procedimento concursal, depois porque, uma vez que os valores em causa seriam os praticados à presente data e não os preços definidos à data de finais de 2023, como os que serão contratados no âmbito destes trabalhos complementares, referentes à presente aquisição de serviços.



Assim, considerando a data de termo do Contrato de prestação de serviços, 15 Agosto de 2025, a necessidade de continuação desta prestação através de trabalhos complementares, até ao limite legal de 50% do valor contratual, isto é, pelo valor de 57.272,40€ (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e dois euros e quarenta cêntimos), a que corresponde o valor mensal de 6.363,60€ (seis mil, trezentos e sessenta e três euros e sessenta cêntimos), por mais 270 (duzentos e setenta) dias, até 15 de Maio de 2026, com fundamento na data prevista para o termo do Contrato de empreitada, a 30 de Junho de 2026, conforme acima se deixou explícito, e o disposto no nº.: 4 do artigo 370º do CCP., é de propor a realização destes trabalhos, com a natureza de trabalhos complementares.

III – Tudo isto de acordo com a informação técnica da Direção do DOM, que em 05/09/2025 manifestou esta necessidade de contratação, por mais 270 dias, da sociedade AVEIPLANO-ARQUITETURA E ENGENHARIA LDA., com a manutenção da equipa de fiscalização que tem acompanhado o citado Contrato de empreitada. *Vd.* o doc. nº.: 1 que faz parte integrante deste Despacho, que aqui se junta e se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos.

Face ao vertido a contratação dos trabalhos necessários deve ser qualificada como trabalhos complementares da mesma espécie dos previstos no contrato, a executar em condições semelhantes, sendo aplicável os preços contratuais, e enquadrada nas Modificações Objetivas do contrato, nomeadamente, no âmbito dos artigos 370º e 373º nº.: 1 a) “*ex vi*” 454 nº.: 1, do CCP.

O preço de execução foi alcançado nos termos do artigo 373º nº.:1 a) do CCP, considerando tratar-se de trabalhos da mesma espécie dos previstos no contrato, a executar em condições semelhantes, tomou-se como referência o atual preço do valor mensal pago no âmbito do mencionado contrato.

Os trabalhos complementares em questão, não são resultantes do suprimento de erros e omissões das peças submetidas a concurso.

São da responsabilidade do Município os custos destes trabalhos complementares nos termos do artigo 378º nº.: 1, do referido diploma legal.

A necessidade destes trabalhos foi sinalizada antes do termo do prazo inicial do presente Contrato de Prestação de Serviços, isto é, antes de 15/08/2025, porém, só em 08/09/2025, foi possível dar início à respectiva formalização.

A presente proposta de Trabalhos complementares, foi objecto da Inf: 344/2025/DOM, de 08/09/2025, em anexo, que mereceu a concordância da Diretora do DOM e do Senhor Vereador Carlos Rabaçal.



Consequentemente, com fundamento no supra vertido e ao abrigo do disposto, designadamente, nos artigos 370º; 371º n.º: 1; 373º n.º: 1 a); 374º n.º: 1; 375º e 378º n.º: 1, todos “ex vi” do artigo 454º n.º: 1 do CCP, propõe-se que seja:

a) - Aprovada e ordenada a execução dos trabalhos complementares, nas condições acima mencionadas, durante 270 (duzentos e setenta) dias, na percentagem de cerca de 50% relativamente ao preço contratual, sendo o seu valor global de 57.272,40€ (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e dois euros e quarenta cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde o valor mensal de 6.363,60€ (seis mil, trezentos e sessenta e três euros e sessenta cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor, cujo pagamento integral deste montante é da responsabilidade do Município;

b) - Formalizado por escrito os termos e condições a que devem obedecer a execução dos supra citados trabalhos complementares, durante 270 (duzentos e setenta) dias, no valor global de 57.272,40€ (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e dois euros e quarenta cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde o valor mensal de 6.363,60€ (seis mil, trezentos e sessenta e três euros e sessenta cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor, sendo o pagamento integral deste montante da responsabilidade do Município.

Aos presentes trabalhos complementares, no montante de 57.272,40€ (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e dois euros e quarenta cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor, aplica-se a exigência da publicitação das modificações objetivas, decorrente do artigo 315º n.ºs.: 1 e 3 do referido Código; e

c) – Aprovada a delegação no Senhor Presidente da Câmara, André Valente Martins, com a possibilidade de subdelegação, nos termos do disposto nos artigos 33º, n.º 1, alínea f) e 34º, n.º 1 da Lei 75/2013, de 12 de setembro e artigo 109º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, das competências para a prática de todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão da execução dos trabalhos objeto do respetivo contrato, nomeadamente:

- Suspender a execução das prestações que constituem o objeto do contrato, nos termos dos artigos 297º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Ordenar o recomeço da execução das prestações que constituem o objeto do contrato, nos termos do artigo 298º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Dirigir a execução das prestações, nos termos dos artigos 302º e 304º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Fiscalizar o modo de execução do contrato, nos termos dos artigos 302º e 305º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;



- Autorizar adiantamentos de preço, nos termos do artigo 292.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Modificar unilateralmente as cláusulas contratuais respeitantes ao conteúdo e ao modo de execução das prestações previstas no contrato e modo de execução do contrato, por razões de interesse público, e respectiva formalização, nos termos dos artigos 302.º e 311.º, n. 1 alínea c) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aplicar sanções por inexecução do contrato, nos termos dos artigos 302.º e 329.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Resolver unilateralmente o contrato, nos termos dos artigos 302.º, 333.º, n.º 1, 334.º, n.º 1 e art.º 335.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Celebrar acordos endocontratuais, nos termos do artigo 310.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a cessão da posição contratual, em sede de execução do contrato, nos termos previstos no artigo 318.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a cessão da posição contratual por incumprimento, nos termos previstos no artigo 318.º- A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a subcontratação, em sede de execução do contrato, nos termos previstos nos artigos 318.º, n.º 3 e 319.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar o pagamento direto ao subcontratado, nos termos previstos no artigo 321.º- A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Revogar o contrato, nos termos previstos no artigo 331.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar a prorrogação do prazo da prestação de serviços, nomeadamente, nos termos previstos nos artigos 297.º e 298.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Homologar os autos correspondentes às matérias delegadas;
- Aprovar e ordenar o pagamento decorrente de pedidos de reposição do equilíbrio financeiro, nos termos do artigo 282.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

A Delegação de competências é feita com fundamento nas disposições conjugadas dos artigos 33º, nº 1, alínea f) e artigo 34º nº 1, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e artigo 109º do CCP.

Anexo: Inf: 344/2025/DOM, de 08/09/2025 e respectivos Despachos.

A despesa tem cabimento na rubrica PPI 2021/I/95.

Propõe-se ainda a aprovação em Minuta, para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETÚBAL

| IMPRESSO | PAGINA |
|------------|--------|
| 2025/09/24 | 1 |

PROPOSTA DE CABIMENTO

| SERV. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---------------|--------|------------|--------|------|
| D05 | ssilva | 2025/09/24 | 3844 | 2025 |

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAUDE EM OBRA E ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL, RELATIVA À REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DO FORTE DA BELA VISTA (LOTE 1 E LOTE 2) PRR. RQI N.º 2129/2023/DIPCEM TRABALHOS COMPLEMENTARES

| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | DOTAÇÃO DISPONÍVEL |
|--|----------------------|
| TIPO DESP: BI05-Habitação-Reparação e beneficiação(obras em curso) | 19.397.537,58 |
| ORGÂNICA : 05 DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS | A CABIMENTAR |
| ECONÓMICA: 07010203 Reparação e Beneficiação | 70.445,05 |
| PLANO : 2021 I 95 | SALDO APÓS CABIMENTO |
| HABITACAO | 19.327.092,53 |
| PRR-Plano de Recuperação e Resiliência- Habitação | |

EXTENSO
SETENTA MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO EUROS E CINCO CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/09/24

AUTORIZAÇÃO _ / _ / _

PROCESSADO POR COMPUTADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
 CONTRIBUINTE N.º501294104
 PRAÇA DO BOCAGE
 2900-276-SETUBAL

| | |
|------------|--------|
| IMPRESSO | PAGINA |
| 2025/09/24 | 1 |

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

| | | | | |
|---------------|--------|------------|--------|------|
| SERV. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
| D05 | ssilva | 2025/09/24 | 4215 | 2025 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

AVEIPLANO - ARQUITECTURA E ENGENHARIA, LDA.
 ROA DE ANGOLA 42-E,

| | | | |
|-----------|-------|------|------------|
| 506126285 | 32934 | FIMO | 2024 / 224 |
|-----------|-------|------|------------|

3800-008 AVEIRO

| | | | |
|-------------|--------------|------------------|-------|
| AUTORIZAÇÃO | DESTINATÁRIO | LOCAL DE ENTREGA | PRAZO |
| | | | |

| | | | |
|----------------------|--------------------|--|---|
| CONTRACÇÃO DE DÍVIDA | NÚMERO DO CONTRATO | GESTOR DO CONTRATO | DESCRIÇÃO |
| 9009 | 9009 | LENIA MARIA FERNANDES MOURO GUERREIRO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAUDE EM OBRA E ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL, RELATIVA À REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DO FORTE DA BELA VISTA (LOTE 1 E LOTE 2) PRR. RQI N.º |

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FISCALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAUDE EM OBRA E ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL, RELATIVA À
 REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO DO FORTE DA BELA VISTA (LOTE 1 E LOTE 2) PRR. RQI N.º 2129/2023/DIPCEM TRABALHOS COMPLEMENTARES

| TIPO DE DESPESA | | TAXA | IMPORTÂNCIAS | | | | |
|-----------------|--|------|--|------------|-----------|------------|-----------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | IVA | DESCRIÇÃO | BASE | DESCONTOS | INCIDÊNCIA | IVA |
| BI05 | Habitação-Reparação e beneficiação(obras em curso) | 23.0 | COMPRA IMOBILIZADO-NÃO DEDUTIVEL - 23% | 57.272,398 | | 57.272,398 | 13.172,65 |

EXTENSO
 SETENTA MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO EUROS E CINCO CÊNTIMOS
 Documento n.º 2025/4215, Compromisso n.º 2024/224, efetuado com base no(s)
 cabimento(s): 2025/3844

| | |
|-----------------------|-----------|
| TOTAIS | |
| TOTAL ILÍQUIDO..... | 57.272,40 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA | 13.172,65 |
| TOTAL LÍQUIDO..... | 70.445,05 |

COMPROMISSO EFETUADO EM 2025/09/24

(ORIGINAL)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

De : **CHEFE DA DIA – SUSANA BRANCO SANTOS**

Proc. N.º **RQI 2129/2023**

Para : **DIRETORA DO DOM – ENG.ª. LÉNIA GUERREIRO**

Assunto **CONTRATO DE “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE E ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL RELATIVO À EMPREITADA PRR “REABILITAÇÃO DO BAIRRO DO FORTE DA BELA VISTA” – EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR, (LOTE 1 E LOTE 2).**
- APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES

Senhora Diretora,

I – Por Deliberação n.º 39/2024 da Câmara Municipal, foi adjudicado à sociedade **AVEIPLANO-ARQUITETURA E ENGENHARIA LDA.**, pelo montante de **114 544,80 € (cento e catorze mil, quinhentos e quarenta e quatro euros e oitenta cêntimos)**, acrescidos de IVA, à taxa legal, e pelo prazo de execução de 540 dias, a execução do contrato para da **“PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE E ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL RELATIVO À EMPREITADA PRR “REABILITAÇÃO DO BAIRRO FORTE DA BELA VISTA”**”, EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR, (LOTE 1 E LOTE 2).

O procedimento mencionado teve por objeto a formação do contrato de prestação de serviços para a Fiscalização, Coordenação em matéria de Segurança, e Acompanhamento Ambiental, durante a Empreitada de **“REABILITAÇÃO DO BAIRRO DO FORTE DA BELA VISTA”**, EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR, LOTE 1 E LOTE 2, conforme melhor decorre do mencionado contrato, celebrado em 22/02/2024.

Esta prestação de serviços está directa e funcionalmente dependente do Contrato de Empreitada, denominado CPI 18/2022/DOM - EMPREITADA DE **“REABILITAÇÃO DO BAIRRO DO FORTE DA BELA VISTA EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR”**, Lotes 1 e 2, no âmbito do PRR, ainda em execução, cujo termo dos trabalhos contratuais, nos dois Lotes, não ocorrerá antes de 30 de Junho de 2026, cfr. resulta dos Despachos do Sr. Presidente da Câmara datados de 01/08/2025, que determinam a prorrogação do prazo dos dois lotes da empreitada. A esta data, acrescerão, se outras prorrogações de prazo da empreitada não foram decretadas, pelo menos, mais cerca de dois meses para efeitos da vistoria tendo em vista a Recepção Provisória, análise dos documentos finais da empreitada, relatórios e liquidação/encerramento administrativo da referida empreitada.

O Contrato desta aquisição de serviços, teve início em 22/02/2024 e termo em 15 Agosto de 2025.

II – Considerando o termo da execução da presente prestação de serviços, é necessário garantir a sua continuidade, através de trabalhos complementares, até ao limite legal de 50% do valor contratual, isto é, pelo valor de 57.272,40€ (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e dois euros e quarenta cêntimos), a que corresponde o valor mensal de 6.363,60€ (seis mil, trezentos e sessenta e três euros e sessenta cêntimos), por mais 270 (duzentos e setenta) dias a preços a contratuais, uma vez que esta prestação de serviços encontra-se em directa e funcional dependência da execução do Contrato de Empreitada, CPI 18/2022/DOM - EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DO BAIRRO DO FORTE DA BELA VISTA EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR”, Lotes 1 e 2, ainda pendente, cujo termo provisório dos trabalhos contratuais não ocorrerá antes de 30 de Junho de 2026, como atrás se deixou expresso. A esta data, acrescerão, se outras prorrogações de prazo da empreitada não forem decretadas, pelo menos, mais cerca de dois meses para realização da vistoria tendo em vista a Recepção Provisória, análise dos documentos finais da empreitada, relatórios e liquidação/encerramento administrativo da referida empreitada, como acima se deixou referido.

Ora, a necessidade de garantir a continuidade da presente prestação de serviços, determina a realização de trabalhos complementares nos termos dos artigos 370º; 371º nº.: 1; 373º nº.: 1 a); 374º nº.: 1, “*ex vi*” do artigo 454º nº.: 1 todos do Decreto-Lei nº.: 18/2008, de 29/01, vulgarmente, denominado Código dos Contratos Públicos – CCP, na versão aplicável.

Os trabalhos complementares a contratar correspondem a quantidades não previstas no contrato e a mudança do cocontratante não se afigura admissível por razões técnicas e também porque provocaria um aumento considerável de custos para o Município.

Pois, é a sociedade adjudicatária e a sua equipa técnica de fiscalização que acompanhou toda a execução da citada empreitada até ao presente, sendo absolutamente necessário que continuem a exercer, até final desta, as mesmas funções através dos mesmos técnicos, dado o conhecimento dos antecedentes, o conhecimento adquirido de todas as vertentes envolvidas e o entrosamento com todos os intervenientes neste Contrato de Empreitada, com estas especificidades concretas – da “REABILITAÇÃO DO BAIRRO DO FORTE DA BELA VISTA EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR””, no âmbito do PRR.

A mudança de cocontratante, desconhecedor da realidade concreta da obra, vicissitudes da mesma e entrosamento dos vários intervenientes em obra, seria completamente nefasta para a marcha da execução dos trabalhos da empreitada, contribuindo certamente para atrasos no desenvolvimento dos mesmos, o que envolveria um aumento de custos para o Município, para além de que, a contratação de novo

Data: **08/09/2025**

cocontratante iria também acarretar custos superiores, desde logo, pela paragem da empreitada por falta de fiscalização até ser nomeada nova fiscalização na sequência de procedimento concursal, depois porque, uma vez que os valores em causa seriam os praticados à presente data e não os preços definidos à data de finais de 2023, como os que serão contratados no âmbito destes trabalhos complementares, referentes à presente aquisição de serviços.

Assim, considerando a data de termo do Contrato de prestação de serviços, 15 Agosto de 2025, a necessidade de continuação desta prestação através de trabalhos complementares, até ao limite legal de 50% do valor contratual, isto é, pelo valor de 57.272,40€ (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e dois euros e quarenta cêntimos), a que corresponde o valor mensal de 6.363,60€ (seis mil, trezentos e sessenta e três euros e sessenta cêntimos), por mais 270 (duzentos e setenta) dias, até 15 de Maio de 2026, com fundamento na data prevista para o termo do Contrato de empreitada, a 30 de Junho de 2026, conforme acima se deixou explícito, e o disposto no n.º: 4 do artigo 370º do CCP., é de propor a realização destes trabalhos, com a natureza de trabalhos complementares.

III – Tudo isto de acordo com a informação técnica da Direção do DOM, que em 05/09/2025 manifestou esta necessidade de contratação, por mais 270 dias, da sociedade AVEIPLANO-ARQUITETURA E ENGENHARIA LDA., com a manutenção da equipa de fiscalização que tem acompanhado o citado Contrato de empreitada.

Vd. o doc. n.º: 1 que faz parte integrante deste Despacho, que aqui se junta e se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos.

Face ao vertido a contratação dos trabalhos necessários deve ser qualificada como trabalhos complementares da mesma espécie dos previstos no contrato, a executar em condições semelhantes, sendo aplicável os preços contratuais, e enquadrada nas Modificações Objetivas do contrato, nomeadamente, no âmbito dos artigos 370º e 373º n.º: 1 a) “*ex vi*” 454 n.º: 1, do CCP.

O preço de execução foi alcançado nos termos do artigo 373º n.º:1 a) do CCP, considerando tratar-se de trabalhos da mesma espécie dos previstos no contrato, a executar em condições semelhantes, tomou-se como referência o atual preço do valor mensal pago no âmbito do mencionado contrato.

Os trabalhos complementares em questão, não são resultantes do suprimento de erros e omissões das peças submetidas a concurso.

São da responsabilidade do Município os custos destes trabalhos complementares nos termos do artigo 378º n.º: 1, do referido diploma legal.



Data: **08/09/2025**

IV - Termos em que, com fundamento no supra vertido e ao abrigo do disposto, designadamente, nos artigos 370º; 371º n.º.: 1; 373º n.º.: 1 a); 374º n.º.: 1; 375º e 378º n.º.: 1, todos “ex vi” do artigo 454º n.º.: 1 do CCP, se propõe:

A – Aprovar e ordenar a execução dos trabalhos complementares, nas condições acima mencionadas, durante 270 (duzentos e setenta) dias, na percentagem de cerca de 50% relativamente ao preço contratual, sendo o seu valor global de 57.272,40€ (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e dois euros e quarenta cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde o valor mensal de 6.363,60€ (seis mil, trezentos e sessenta e três euros e sessenta cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor, cujo pagamento integral deste montante é da responsabilidade do Município.

A competência para a Aprovação da presente proposta é da Câmara Municipal, face ao valor do respectivo procedimento pré-contratual e à ausência de delegação de competências no Sr. Presidente para este efeito.

B – Que previamente, seja enviado o processo ao DAF, para o respetivo cabimento orçamental e compromisso financeiro do montante a aprovar; e

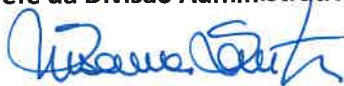
C – Consequentemente, que seja formalizado por escrito os termos e condições a que devem obedecer a execução dos supra citados trabalhos complementares, durante 270 (duzentos e setenta) dias, no valor global de 57.272,40€ (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e dois euros e quarenta cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde o valor mensal de 6.363,60€ (seis mil, trezentos e sessenta e três euros e sessenta cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor, sendo o pagamento integral deste montante da responsabilidade do Município.

Aos presentes trabalhos complementares, no montante de 57.272,40€ (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e dois euros e quarenta cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor, aplica-se a exigência da publicitação das modificações objetivas, decorrente do artigo 315º n.ºs.: 1 e 3 do referido Código.

Junta: Inf. do DOM, de 05/09/2025.

À consideração superior,

A Chefe da Divisão Administrativa



Susana Branco Santos, Dr.ª

Senhor Vereador,

Atendendo ao informado, proponho que se autorize a PRORROGAÇÃO do termo do prazo desta prestação de serviços, por mais 270 dias, com termo a 15 de Maio de 2026.

08/09/2025

A Diretora do DOM



Lénia Guerreiro

Sr. Presidente da Câmara,

Com fundamento no exposto proponho que se aprove a PRORROGAÇÃO do prazo desta prestação de serviços, por mais 270 dias, com termo a 15 de Maio de 2026, remeta-se a presente Proposta à Câmara Municipal, por ser o órgão competente.

Deve previamente o processo ser remetido ao DAF, para o respetivo cabimento orçamental e compromisso financeiro do montante.

Setúbal, 09 de Setembro de 2025


O Vereador



Carlos Rabaçal

REQUERENTE :

CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE E ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL RELATIVO À EMPREITADA PRR
ASSUNTO : “REABILITAÇÃO DO BAIRRO DO FORTE DA BELA VISTA” – EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR, (LOTE 1 E LOTE 2).

| Informações | Despacho |
|---|----------|
| <p>Considerando que a empreitada empreitada PRR “Reabilitação do bairro do Forte da Bela Vista” – Edifícios de habitação multifamiliar, (lote 1 e lote 2), ainda se encontra em execução, e que o termo previsto dos trabalhos contratuais não ocorrerá antes de 30 de Junho de 2026, é necessário proceder à contratação, por mais 270 dias, da sociedade AVEIPLANO-ARQUITETURA E ENGENHARIA LDA, mantendo-se em obra a equipa de fiscalização que tem acompanhado a execução do Contrato da empreitada em causa, dado o conhecimento que detém da mesma, que determina que a mudança da empresa de fiscalização seria prejudicial à marcha dos trabalhos da empreitada.</p> <p>À DIA para análise jurídica e formalização.</p> <p>05.09.2025</p> <p>A Diretora do DOM</p>  <p>Lénia Guerreiro</p> | |